

LEI N. 9.857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a determinar a Execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a determinar a Execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas do ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A execução do Hino Nacional Brasileiro, mencionada no “caput” do art. 1º, poderá ser, preferencialmente, uma vez por semana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 433/2018, de autoria do Vereador Cyborg)